



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042605-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISE
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	09040000390/20	NUCLEO TIRADENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AUGUSTO JOSÉ CIPRIANI GALLI	CPF/CNPJ: 24.711.75
Endereço: Rua Miguel Fernandes Moraes, 121	Bairro: Fabricas
Município: São João Del Rei	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Josefa Luzia Almeida Viegas / Eder Giliardes Viegas	CPF/CNPJ: 052.650.5
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 675A	Bairro: CENTRO
Município: São Tiago	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Serra	Área Total (ha): 5,074
Registro nº: 84672-2	Área Total RL (ha): 1,
Município/Distrito: São Tiago	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X =556500 7686250	Y = Datum: SIRGAS 2000

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165008-9F7F.6099.853E.4CE4.9C1D.578C.F7D1.6BB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0838

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação
extração de areia - mineração	passagem de tubulações de sucção e recalque

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, q
Mata Atlântica	0,0838	Outro	
Total:	0,0838		Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ronald Gomes da silva – MASP: 1153218-1

Data da Vistoria: 26/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: _29/10/2020 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Cod
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - 1	sirgas 2000	23k	556
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - 2	sirgas 2000	23k	556
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - 3	sirgas 2000	23k	556
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - 4	sirgas 2000	23k	556

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Construção de caixa de decantação, tri-compartimentada, pela qual toda a água residuária deverá passar antes de devolução desta para água para o sistema de drenagem, evitando o alagamento da área no entorno do porto de areia e da Área de Preservação Permanente;
- Preservação dos taludes do rio: Os taludes às margens do rio deverão manter-se protegidos evitando intervenção nas áreas vegetadas e arbustivas para evitar riscos e rupturas;
- Manutenção de máquinas e equipamentos;

- Destinação correta de efluentes sanitários e disposição de resíduos sólidos de maneira ordenada e correta;

- Adoção de medidas de higiene e segurança do trabalho.

Condicionantes:

Item Descrição da Condicionante

- 1 Executar a medida compensatória: recuperação de uma área de 0,1678 ha, que deverá ser isolada, onde haverá um incremento, segundo PTRF anexo aos autos. Coordenadas: N 7.686.364,226 m e E 556.479,161m
- 2 Apresentar relatório técnico-fotográfico, após a implantação do PTRF, na área proposta como medida compensatória com 0 espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- 3 Executar a área de recomposição obrigatória: recuperação de uma área de 120m², que deverá ser isolada, onde haverá um incremento de mudas, segundo PTRF anexo aos autos. Coordenadas: N 7.686.364,226 m e E 556.479,161m
- 4 . Apresentar relatório técnico-fotográfico, após a implantação do PTRF, na área de recomposição obrigatória com 120m², indicando mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.
- 5 Colocar paliçadas ou cercas ou piquetes, de maneira a proteger as áreas de preservação permanente e reserva legal da área de intervenção de areia
- 6 Adotar medidas de contenção e controle de erosão na estrada, no interior da propriedade, que dá acesso a área de intervenção, trânsito de veículos pesados e a declividade no local
- 7 Executar as medidas mitigadoras propostas constantes no PTRF e PUP
- 8 Apresentar relatório técnico-fotográfico, comprovando a execução das condicionantes 5, 6 e 7

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras competências legais, resultará na revogação da presente autorização.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 29/10/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Criado por [72303131634](#), versão 3 por [72303131634](#) em 29/10/2020 12:34:36.